



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 08/92

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Chácara, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no caput do art. 29 e ítems VI e VII da Constituição Federal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados para o Prefeito.

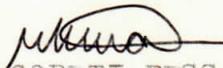
Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados quadrimestralmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 4º - Os valores encontrados no art. 1º e 2º desta Resolução foram fixados com base em taxa de inflação projetada em 127% (cento e vinte e sete por cento) para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano. Porém se houver o recrudescimento dessa taxa inflacionária de 127% (cento e vinte e sete por cento), a Câmara se reserva no direito de rever os cálculos em dezembro deste exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1992.

  
MARIA GORETI BESSA PORTES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
ANTÔNIO CESC SOBRINHO  
VICE-PRESIDENTE

  
JUSCELINO ROBERTO DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO